

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.433/2015

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Dispõe sobre Revisão Geral do Subsídio dos Secretários Municipais e dá outras providências.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA — Prefeito de Amambai — MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 30/03/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica concedida, revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais, a razão de 7% (sete por cento) incidente sobre o subsídio estabelecido pela Lei Municipal nº 2.298 de 04 de abril de 2012.
- Art. 2º A atualização dos subsídios de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada com fulcro no artigo 13, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS e artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA

Prefetto de Amambai

RODRIGO SELHORSI Secretario de Gestão

Publicación DOM (Assomasul).

6 Fls.003-004

Prefeitura de Amambai